



PROCESSO	Solicitações de registros profissionais de arquitetos e urbanistas diplomados no Brasil
INTERESSADO	Requerentes de registro profissional estrangeiros
ASSUNTO	RNM (antigo RNE) para fins de registro profissional de diplomados no Brasil

DELIBERAÇÃO Nº 239/2020 – CEF-CAU/SP (2018-2020)

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SP, reunida ordinariamente à distância por meio de tecnologia de comunicação (plataforma Teams);

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atendendo à Portaria Normativa do CAU/SP nº 170, de 27/03/2020 e posteriores;

Considerando Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

Considerando Resolução CAU/BR nº018/2012 que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando Deliberação CEF/BR nº 005/2018 que esclarece que todos os requerimentos de registros profissionais de portadores de certificados ou diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em Instituições Brasileiras de Ensino Superior (IES) com cursos reconhecidos deverão ser objeto de Deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF;

Considerando que a CEF CAU/BR determina em Deliberação supracitada que a CEF CAU/UF estabeleça metodologia própria visando o atendimento aos requerimentos dos registros profissionais de arquitetos e urbanistas diplomados no Brasil;

Considerando Deliberação CEF CAU/BR nº017/2018 que reitera que somente poderão ser registrados os egressos dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria do reconhecimento de curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF CAU/BR e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento;

Considerando as Deliberações CEF CAU/SP nº232 e 233/2020 que tratam da concessão de registros profissionais PROVISÓRIOS em virtude de apresentação de documentos não oficiais ou sem data de colação informada;

Considerando a apresentação de Carteira de Registro Nacional Migratório em solicitações de registros profissionais instruídas pelo Setor de Ensino e Formação;

Considerando orientações da Polícia Federal que informam que os prazos migratórios estão suspensos a partir de 16/03/2020, o que se aplica também aos prazos de visitantes, retomando-se a contagem ao final da situação de emergência de saúde pública, com nova orientação da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração (Medida Provisória nº 926 e do Decreto nº 10.282, ambos de 20 de março de 2020);



Considerando ainda, que estão “prorrogados os prazos de vencimento de protocolos, carteiras e outros documentos relativos às atividades de Regularização Migratória, incluindo certidões para instruir os procedimentos, situação que perdurará até o final da situação de emergência de saúde pública ou da divulgação de nova orientação da PF” (em <http://www.pf.gov.br/imprensa/noticias/2020/03-noticias-de-marco-de-2020/policia-federal-altera-o-atendimento-do-passaporte-e-aos-estrangeiros-em-virtude-da-pandemia>);

DECIDE:

1 – **AUTORIZAR** a efetivação do registro profissional dos interessados estrangeiros diplomados no Brasil, desde que atendam aos requisitos da Resolução CAU/BR nº018/2012 (RNM com classificação PERMANENTE);

2- **AUTORIZAR** a alteração de status de registro provisório para DEFINITIVO apenas com a apresentação de RNM com data de validade em vigor e de diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

3- **SOLICITAR** Manifestação Jurídica acerca do aceite de RNM com visto TEMPORÁRIO - caráter excepcional em virtude da pandemia do COVID-19;

4- **ENCAMINHAR** a presente Deliberação ao Setor de Ensino e Formação e Equipe de Atendimento do CAU/SP para ciência e providências;

5- **ENCAMINHAR** a presente Decisão à SGO para providências.

São Paulo, 02 de julho de 2020.

Jose Antonio Lanchoti
Coordenador
